

CONTRATO Nº 24184738

(BSB) BRASILIA AEROPORTO

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23

Aeroporto Internacional de Brasília, 0

Tel: 556133653656

Todos os dias 24hs (inclusive feriados).

Assistência | 0800 702 8787 | 24h

Reservas | 0800 606 8686 | 24h

SAC | 0800 749 0029 | Seg. a Sáb. das 07h às 20h
(Exceto feriados nacionais)

SAC Tel. Internacional | +55 (11) 3193 - 6500

Reservas Tel. Internacional | +55 (11) 2884 - 3001

1 - Lançamento: 83737664
Estabelecimento: 034620990
Data: 04/07/2024 19:01:00

REDE

MASTERCARD C
PRE-AUTORIZACAO

COMPR:373252874

MOVIDA RAC 04.07.24-19:00

CIDADE-UF:BRASILIA-DF

AUTORIZACAO EMISSOR: 353941

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 53941

VALOR PRE-AUTORIZADO : 2000,00

DATA DE VALIDADE : 02/08/24

CARTAO: xxxx.xxxx.xxxx.1949

AID: A0000000041010

(SiTef)

AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL

2 - Lançamento: 83795973
Estabelecimento: 34620990
Data: 05/07/2024 19:45:31

REDE

CONFIRMACAO DE PRE-AUTORIZACAO

COMPR:379924318 VALOR: 1386,59

NUM. PARCELA: 10

MOVIDA RAC 95.21.20-19:45

CIDADE-UF:BRASILIA-DF

AUTORIZACAO EMISSOR: 353941

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 53941

CARTAO: xxxx.xxxx.xxxx.1949

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA

AQUI REPRESENTADA

(SiTef)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 24184738 - EVENTUAL - FECHADO **RESERVA:** MV1KWQ3ML7BR **ATENDENTE:** MAURICIO AUGUSTO DIAS
GRUPO: HW

LOCAL DE RETIRADA: (BSB) BRASILIA AEROPORTO **INÍCIO:** 04/07/2024 19:00 **TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).**
 AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0. LOTE 07.976.147/0020-23
 06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA)
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

LOCAL DE DEVOLUÇÃO: (BSB) BRASILIA AEROPORTO **TÉRMINO:** 05/07/2024 18:11 **TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).**
 AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0. LOTE 07.976.147/0020-23
 06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA)
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: CARLOS ALBERTO DIAS VIANA - CPF/CNPJ: 40890708649 - CNH: 02893739101 B - FONE: 61-995884882 / CEL: 61-995884882

AGÊNCIA: ZOSS MARKETING E TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 04972366000183 - FONE: 21-994449178 / CEL:

DADOS DOS VEÍCULOS

PLACA: S5S2J08 - VOLKSWAGEN T-CROSS **KM DEV:** 23338
 AUTOMATICO **COMBUSTÍVEL DEV:** 8/8
GRUPO: HW **DATA/HORA DEV:** 05/07/2024 18:11:00
COMBUSTÍVEL: FLEX **COMBUSTÍVEL:** R\$ 9,90/LITRO.
TABELA: FLG01 **DATA/HORA ENT:** 04/07/2024 19:00:00 **LAVAGEM SIMPLES:** R\$ 49,90.
TAG SEM PARAR: 104900237684333 **LAVAGEM COMPLETA:** R\$ 250,00.

DADOS DA LOCAÇÃO

Franquia de KM: LIVRE Total KM Rodado: 604Km					
Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	1	315,68	0,00	0,00	315,68
Subtotal					315,68
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO BÁSICA	1	54,95	0,00	0,00	54,95
Total das Proteções					54,95
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Lavagem Simples Antecipada (Região 1)	1	35,90	0,00	0,00	35,90
Total Serviços Adicionais					35,90
Valores de Avarias	Qtde	Vlr Unit	Desc	Vlr c/ desc	Valor Total
PNEU	1	799,20	0,00	0,00	799,20
Total Avarias					799,20
Subtotal					1.205,73
Total c/ 15% Taxa Adm.					1.386,59
Total a Pagar					1.386,59
Proteção e Cobertura:					
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 8.000,00					

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Carlos Alberto Dias Viana
 40890708649

Atendente
 MAURICIO AUGUSTO DIAS

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, BY e FW: R\$ 500,00 | Grupos C, D, E, F e FX: R\$ 800,00 | Grupo CW: R\$ 1.000,00 | Grupos G, GW e H: R\$ 1.200,00 | Grupos HN, HW, HX, HZ, J, JC, K, KX, L, LX, M, ME, MJ, MS, P e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos HY, MR, QX, SS, SY, T, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupo SX: R\$ 4.500,00 | Grupo KE: R\$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções (a partir de):** Grupos CW, FW e GW: R\$ 18.000,00 | Grupo E: R\$ 30.000,00 | Grupos AX, B, BS, BX e BY: R\$ 36.000,00 | Grupo X: R\$ 50.000,00 | Grupos C, D, F, FX, G, H, HN, HW, HX, J, JC, K, L, LX, M, P, SS, SX e SY: R\$ 54.000,00 | Grupo QX: R\$ 55.500,00 | Grupo ME, HZ e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupos HY e KX: R\$ 75.000,00 | Grupos KE, MJ, MR e MS: R\$ 120.000,00 | Grupos T e XE: R\$ 150.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 89.715, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), e ao presente Regulamento "Movida Aluguel Mensal" e "Movida Aluguel Mensal Especial", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento do "Movida Aluguel Mensal" e "Movida Aluguel Mensal Especial" estão disponíveis em nossas lojas ou no site "movida.com.br".

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infirator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamento ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 25% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciais competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infirator.

9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

11.1. O pagamento da Coparticipação e/ou outro valor não afasta a responsabilidade do LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no pagamento integral das perdas e danos decorrentes de Evento Adverso, em razão da posterior verificação da perda da Proteção contratada, nas hipóteses previstas no Termo, neste contrato e na Lei, assegurada a dedução de eventual valor pago a título de Coparticipação.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número de seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH

Cliente: Carlos Alberto Dias Viana
40890708649

Atendente
MAURICIO AUGUSTO DIAS

movida
aluguel de carros

movida.com.br

Assistência 24h: 0800 702 8787

Central de Reservas 24h: 0800 606 8686

Baixe o aplicativo:    | Siga:    